



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 604/2012

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº
599/2011 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º da Lei nº 599/2011, cujo *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

1

“I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no *caput* do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de Abril de 2.012.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal